



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**Resolução nº 003/2022**

**Institui e Regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, em observância a Lei nº 11.788/2008;

**FAZ SABER** que o Plenário da Câmara aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

**Art.1º** Fica instituído e regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, o Programa de Estágio, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** O Estágio tem por objetivo proporcionar complementação de ensino-aprendizagem aos estudantes, operando como instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de cidadania.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES aceitará como estagiário estudante regularmente matriculado e frequentando curso de ensino superior, mantido por instituição de ensino público ou privado e com a qual mantenha convênio.

**Parágrafo Único.** O Estágio que trata esta Resolução não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e nem estende ao Estagiário, direitos e vantagens assegurados aos Servidores Públicos.

**Art. 4º** O quadro de Estagiários da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES é composto por um quantitativo de 05 (cinco) vagas, observado o disposto no art. 17, inciso III da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Parágrafo Único.** As vagas de estágio deverão ser preenchidas por estudantes de ensino superior dos cursos de Ciências Contábeis, Direito e Administração.

**Art.5º** A duração do estágio é de 12 (doze) meses, contada a partir da data de início do estágio, podendo ser prorrogada, uma única vez, a critério das partes.

Av. Milton Motta, 741- centro - Ecoporanga-ES - Telefax (027) 3755-6900



Autenticando documento em <http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003800320034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**Parágrafo Único.** A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário portador de deficiência.

**Art.6º** A carga horária a ser cumprida será de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, com horário compatível ao seu turno da graduação.

**§1º** O controle de frequência do quadro de Estagiários será realizado pela Diretoria Geral, por meio de instrumentos e procedimentos próprios.

**§2º** A jornada deverá ser cumprida, no setor indicado, de acordo com o horário do regular funcionamento da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, desde que compatível com o horário escolar, podendo ser reduzida pela metade no período de avaliações escolares, segundo o estipulado no termo de compromisso e mediante comprovação.

**Art.7º** O valor da Bolsa de Estágio será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do Estágio.

**Parágrafo Único.** Será considerada, para efeitos de cálculo da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta injustificada.

**Art.8º** O Estagiário fará jus a um seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, a ser contratado pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

**Art. 9º** A realização do Estágio dar-se-á mediante celebração e assinatura de Termo de Compromisso de Estágio entre o Estudante e a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino a que ele estiver vinculado.

**Parágrafo Único.** O Estudante somente assumirá o exercício de suas atividades de Estágio depois da assinatura, pelas partes interessadas, do Termo de Convênio para com o Estabelecimento de Ensino e do Termo de Compromisso de Estágio.

**Art.10** O Estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Ser brasileiro ou estrangeiro, observando-se o disposto no art. 4º da lei 11.788/2008;
- II- Estar matriculado e frequentando regularmente o respectivo Curso Superior, não podendo contar com 02 (duas) dependências em qualquer Disciplina durante o Bimestre





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

ou Período, em estabelecimento de Ensino conveniado com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES;

- III- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);
- IV- Gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada por médico com especialização em medicina do trabalho;
- V- Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades de Estágio;
- VI- Ter boa conduta.

**Art.11.** O Estudante, para a efetiva concretização do Termo de Compromisso e Exercício de Estágio, deverá apresentar à Diretoria Geral, desta Casa de Leis, os seguintes documentos:

- I – Cópia do comprovante de residência;
- II- 01 (Uma) foto 3x4 colorida;
- III- Cópia da carteira de identidade;
- IV- Cópia do CPF;
- V- Cópia do título de eleitor;
- VI- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- VII- Certidão Negativa da Justiça eleitoral;
- VIII- Declaração de disponibilidade de horário para exercer suas atividades de estágio;
- IX- Atestado médico emitido por especialista em medicina do trabalho, comprovando que o Estudante está em gozo de boa saúde;
- X- Comprovante de matrícula no Estabelecimento de Ensino Superior;

**Art.12.** Caberá ao setor competente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, ao qual estiver servindo o Estagiário, as tarefas de orientação e supervisão, de acordo com o disposto no art. 9º, inciso III, da lei 11.788/2008.

**Art. 13.** É vedada, em qualquer forma de Estágio, a contratação de estagiário para atuar, sob a orientação ou supervisão, diretamente subordinado a Vereadores ou a Servidores investido no Cargo de Direção, Chefia ou de Assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

**Art.14.** Compete ao Estagiário as seguintes atividades básicas, além das que lhe forem atribuídas pelo Termo de Compromisso:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

- I- Efetuar estudos e pesquisas referentes a sua área de atuação;
- II- Cumprir com suas obrigações e deveres.

**Art.15.** O Termo de Compromisso de Estágio será extinto:

- I – a pedido do estagiário, manifestado por escrito;
- II – automaticamente:
  - a) por conclusão, suspensão, interrupção ou trancamento do curso;
  - b) ao término do período previsto no Termo de Compromisso ou Termo Aditivo;
- III - ante o descumprimento, por parte do estagiário, das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- IV- a qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório, ou em decorrência de qualquer previsão legal ou regulamentar;
- V- pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados, no período de um mês, ou ainda, por 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio.

**Art.16.** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**§1º** O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, conforme disposto no art. 13, §1º da Lei Federal nº 11.788/2008.

**§2º** Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**Art.17.** Aos critérios e normas não definidos na presente Resolução, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/2008.

**Art.18.** As despesas com a Bolsa de Estágio correrão por conta da dotação orçamentária 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física- Ficha 13.

**Art.19.** É parte integrante desta Resolução o Termo de Convênio e o Termo de Compromisso de Estágio.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**Art.20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.21.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2019.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 20 de abril de 2022.

**GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**NÉLIO HENRIQUE QUEDEVÊZ**  
1º SECRETÁRIO





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº xxx/20xx**

Termo de convênio que entre si, celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Av. Milton Motta, nº 741, Ecoporanga/ES, neste ato representada por seu presidente o Exmo. Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificação, portador do CPF nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXX**, doravante denominado **CONVENIENTE** e do outro lado a **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXX**, (qualificação) doravante denominada **CONVENIADA**, ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente Convênio é regulamentar as condições de realização de Estágios de Alunos que estejam regularmente matriculados na Instituição de Ensino, devidamente qualificada no preâmbulo deste Convênio.

1.1.1 – Para fins deste Convênio entende-se como Estágio a complementação de ensino-aprendizagem aos estudantes, operando como instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de cidadania

1.1.2 – Para fins deste Convênio fica estabelecido que a Conveniente, não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas à Instituição de Ensino pelo fato de conceder oportunidade de Estágio em suas instalações.

1.1.3 – O Estágio será para alunos (as) que estejam cursando o Ensino Superior e terá uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

1.1.4 – A duração do estágio é de 12 (doze) meses, contada a partir da data de início do estágio, podendo ser prorrogada, uma única vez, a critério das partes.

1.1.5 – A duração do Estágio, na mesma parte CONVENIENTE, não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto, quanto se tratar de Estagiário portador de Deficiência.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**

2.1 – A convenente se obriga a propiciar estágios a estudantes da Instituição de Ensino, nos termos da legislação e das disposições deste convênio.

2.1.2 – A convenente fornecerá à Instituição de Ensino, caso queira, todas as informações disponíveis sobre o desempenho de cada Estagiário, para que a mesma possa fazer o acompanhamento e a avaliação didático-pedagógica do mesmo.

2.1.3 – A convenente, designará, dentre seus Servidores, um Supervisor de Estágio que orientará as atividades dos estagiários, dentro dos objetivos da convenente, atendendo as condições previstas na área de formação dos mesmos;

2.1.4 – A convenente assinará com cada Estagiário, um Termo de Compromisso, com a interveniência da Instituição de Ensino, atendendo à Legislação vigente.

2.1.5 – A Convenente providenciará, para cada Estagiário admitido, apólice de seguro contra acidentes pessoais, que seja compatível com os valores de mercado.

2.1.6 – A convenente, irá informar à Instituição de Ensino, quando da substituição do Estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de Estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

3.1 – A Instituição de Ensino participará, como interveniente, dos Termos de Compromisso de Estágio a serem firmados com a convenente, relativo aos estudantes vinculados àquela.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

4.1 – A Convenente, concederá uma bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por Estagiário.

4.1.1 – O pagamento da bolsa supra referida poderá ser feita diretamente ao Estagiário, através de depósito/transfêrencia bancária ou por meio de cheque, entregue ao mesmo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – A despesa referente à execução do presente Convênio será empenhada na seguinte dotação orçamentária: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física- Ficha 13.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Termo de Convênio passará a vigorar a partir da data da sua assinatura, pelos envolvidos e poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas referidas partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer justificativa, ressalvado os casos excepcionais, cujo mérito deverá ser analisado pelo Presidente desta Casa de Leis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DE ESTÁGIO**

7.1 – A realização do Estágio, por parte do Estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Ecoporanga, conforme dispõe o Art. 3º da Lei Federal 11.788/2008 e Resolução nº xxx/2022, de xx de xxxx de 2022, ficando o mesmo vinculado as condições e critérios estabelecidas em ambas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Ecoporanga/ES, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

8.1.1 – E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Ecoporanga-ES, xx de xxxxx de xxxx.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES**

CNPJ Nº 27.471.911/0001-53

(Carimbo e Assinatura)

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

CNPJ Nº XXXXXXXXXX

(Carimbo e Assinatura)

**Testemunhas:**

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Av. Milton Motta, 741- centro - Ecoporanga-ES - Telefax (027) 3755-6900



Autenticar documento em <http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/spi/autenticidade> com o identificador 33003800320034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente em 8 de 11 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Pelo presente instrumento particular de compromisso de estágio, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Av. Milton Motta, nº 741 – Centro, Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato por seu Presidente, o Exmo. Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx (qualificação), doravante denominado CONVENENTE, e do outro lado, xxxxxxxx (Estagiário), inscrito junto ao CPF sob o nº (qualificação), aluno do Curso de xxxxxxxx com registro acadêmico nº xxxxxxxx, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, comparecendo neste ato como interveniente necessário a (Instituição de Ensino), doravante denominado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo (Representante da Instituição e qualificação) e de acordo com o **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº xxx/xxxx**, formalizam entre si as condições especiais de compromisso de estágio, nos termos da Lei nº 11.788/08, bem como, a Resolução nº xxxxx, de xx de xxxx de 2022 da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As atividades do Estagiário serão desenvolvidas na área de xxxxxxxx, de acordo com as atividades desenvolvidas pelo **Setor de xxx da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES**, respeitada a finalidade acadêmica do estágio.

§1º. As atividades de estágio se desenvolverão no período de xxxxx a xxxxxx.

§2º A jornada de atividades do estagiário será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade do desenvolvimento das atividades, e com horário compatível ao seu turno de graduação.

§3º O controle de frequência do Estagiário será realizado pela Diretoria Geral, por meio de instrumentos e procedimentos próprios.

§4º A jornada deverá ser cumprida, no setor indicado, de acordo com o horário do regular funcionamento da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, desde que compatível com o





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

horário escolar, podendo ser reduzida pela metade no período de avaliações escolares, mediante comprovação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A atividade de estágio não gera, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONVENENTE**, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e nem estende ao Estagiário, direitos e vantagens assegurados aos Servidores Públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo de Compromisso de Estágio poderá ser extinto:

I – a pedido do estagiário, manifestado por escrito;

II – automaticamente:

a) por conclusão, suspensão, interrupção ou trancamento do curso;

b) ao término do período previsto no Termo de Compromisso ou Termo Aditivo;

III - ante o descumprimento, por parte do estagiário, das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

IV- a qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório, ou em decorrência de qualquer previsão legal ou regulamentar;

V- pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados, no período de um mês, ou ainda, por 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, nos termos da legislação em vigor, obriga-se a manter seguro de acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**.

**CLÁUSULA QUINTA** - O **ESTAGIÁRIO** receberá uma Bolsa Estágio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais a ser pago exclusivamente pela **Câmara Municipal de Ecoporanga-ES**.

**Parágrafo Único** – No ato de cada pagamento o Estagiário deverá apresentar a Frequência Regular e Notas de desempenho obtidas a cada Bimestre ou Período, conforme dispuser a Instituição de Ensino.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA SEXTA** – Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, o **ESTAGIÁRIO** terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**Parágrafo Único** – O recesso deverá ser remunerado, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, sendo que nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado no todo ou em parte, notadamente no que diz respeito à Bolsa Estágio, desde que haja alteração na Resolução nº xxx/2022, sendo que a Duração de Atividade de Estágio poderá ser prorrogada, observado o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, devendo ser realizada referida alteração por meio de Aditivo de Termo de Compromisso, o qual ficará anexado ao presente.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes elegem o foro da cidade de Ecoporanga (ES), para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, com a interveniência da **(Instituição de Ensino)**.

Ecoporanga, xx de xxxxxx de xxxx.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ECOPORANGA/ES  
CONVENIENTE**

**(NOME)  
ESTAGIÁRIO**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**TESTEMUNHAS**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA</b>	
<b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	
<b>PUBLICAÇÃO</b>	
Ato: Decreto ( ) Portaria ( ) Resolução ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Licitação: Carta Convite ( ) Tomada de Preço ( )
Pregão ( ) Concorrência ( )	
Outros: <u>Dispensa de Licitação ( )</u>	
<u>20/04/2022</u>	
Responsável pela Publicação	

